CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.474, DE 21 DENOVEMBRO DE 2007.

ACRESCE AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.449, DE 26/09/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26 de Setembro de 2007 , a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Construção de Ginásio Poliesportivo Escolar (EMEF Frederico E. Buchholz)
Unidade de Medida: Unidade
Produto: Ginásio
Meta: 01

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Reforma de Prédio para Funcionamento do Projeto Escola Viva
Unidade de Medida: m^2
Produto:prédio reformado
Meta: 400m

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Programa Segundo Tempo – Esporte Educacional
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Convênio Atendido
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FNDE
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Suprir Necessidade
Meta: 100%

PROGRAMA: 122 – PROMEJA
Ação 1: Jovem Profissional Cidadão Integral
Unidade de Medida: Percentual
Produto: aluno
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Inclusão Digital
Unidade de Medida: unidade
Produto: aluno preparado
Meta: necessidade

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

05
FL. Nº

PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação 1: Aquisição de Veículo-MDE
Unidade de Medida: unidade
Produto: veículo
Meta: necessidade

Art. 2° Servirá como recurso para cobertura das ações discriminadas no artigo 1°, parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos, bem como repasses por parte de outras esferas de governo, de acordo com discriminação na receita do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de novembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMEC

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1260/07
Proc. 1936/07

Rio Grande, 13 de novembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 98/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.449, DE 26/09/2007.

Art. 1° Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26 de Setembro de 2007 , a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Construção de Ginásio Poliesportivo Escolar (EMEF Frederico E. buchholz)
Unidade de Medida: Unidade
Produto: Ginásio
Meta: 01

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Reforma de Prédio para Funcionamento do Projeto Escola Viva
Unidade de Medida: m^2
Produto:prédio reformado
Meta: 400m

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Programa Segundo Tempo – Esporte Educacional
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Convênio Atendido
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FNDE
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Suprir Necessidade
Meta: 100%

PROGRAMA: 122 – PROMEJA
Ação 1: Jovem Profissional Cidadão Integral
Unidade de Medida: Percentual
Produto: aluno
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Inclusão Digital
Unidade de Medida: unidade
Produto: aluno preparado
Meta: necessidade

PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Ação 1: Aquisição de Veículo-MDE
Unidade de Medida: unidade
Produto: veículo
Meta: necessidade

Art. 2° Servirá como recurso para cobertura das ações discriminadas no artigo 1° , parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos, bem como repasses por parte de outras esferas de governo, de acordo com discriminação na receita do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1936
29/10/2007
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/623

Rio Grande, 26 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 98, que **ACRESCE AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.449, DE 26/09/2007.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que a criação de novas ações para auxiliar na execução das metas propostas para o quadriênio 2006/2009 e a necessidade de compatibilidade entre os Orçamentos do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 98, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

ACRESCE AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.449, DE 26/09/2007.

Art. 1° Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26 de Setembro de 2007 , a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Construção de Ginásio Poliesportivo Escolar (EMEF Frederico E. buchholz)
Unidade de Medida: Unidade
Produto: Ginásio
Meta: 01

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Reforma de Prédio para Funcionamento do Projeto Escola Viva
Unidade de Medida: m^2
Produto:prédio reformado
Meta: 400m

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Programa Segundo Tempo – Esporte Educacional
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Convênio Atendido
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FNDE
Unidade de Medida: Percentual
Produto: Suprir Necessidade
Meta: 100%

PROGRAMA: 122 – PROMEJA
Ação 1: Jovem Profissional Cidadão Integral
Unidade de Medida: Percentual
Produto: aluno
Meta: 100%

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Inclusão Digital
Unidade de Medida: unidade
Produto: aluno preparado
Meta: necessidade

PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
Ação 1: Aquisição de Veículo-MDE
Unidade de Medida: unidade

Produto: veículo
Meta: necessidade

Art. 2° Servirá como recurso para cobertura das ações discriminadas no artigo 1° , parte de dotações próprias dos respectivos Órgãos, bem como repasses por parte de outras esferas de governo, de acordo com discriminação na receita do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMEC

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....1936/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1936/2007

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) ...FINANÇAS.....
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 13 de NOVEMBRO de 2007.

Presidente

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1936/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de OUTUBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1.113/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 31 de Outubro de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de NOVEMBRO de 2007.

Relator(a)

Proc. 1936/07
Lei nº 98/07

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 200

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro